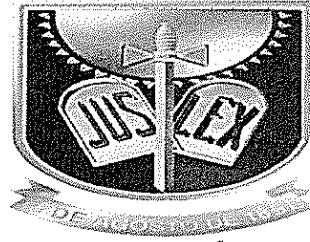


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-
GERAL DA UNIÃO



MINISTÉRIO
PÚBLICO DA
PARAÍBA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ___/2017

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU) E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

A **UNIÃO**, por intermédio da **MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, doravante denominada **CGU**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, neste ato representada pelo seu Superintendente, **Sr. Gabriel Aragão Wright**, e o **Ministério Público do Estado a Paraíba**, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58013-130, inscrita no CNPJ sob o nº 09.284.001/0001-80, neste ato representada pelo seu Procurador-Geral de Justiça, **Dr. Bertrand de Araújo Asfora**, celebram o presente ACORDO de Cooperação Técnica, doravante denominado ACORDO, nos termos do

art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACORDO tem por objeto a cooperação entre seus Partícipes, visando a realização do evento “Hackfest Contra a Corrupção”, nos dias 9, 10 e 11 de junho de 2017, no Espaço Cultural, na cidade de João Pessoa/PB.

Parágrafo único: O objetivo do HackFest Contra a Corrupção é a concepção e o desenvolvimento de protótipos de soluções tecnológicas usando análise de dados abertos para fomentar o combate à corrupção, sendo esta entendida como uma das principais causas para o desencadeamento da pobreza e miséria social. O evento, ao mesmo tempo técnico e lúdico, reunirá desenvolvedores de software, designers e interessados em soluções tecnológicas para promover a colaboração na criação de ferramentas de controle social. Nesse sentido, o evento é apoiado na mobilização coletiva de profissionais e estudantes de diversas áreas correlatas à gestão pública e seus artefatos, como Tecnologia da Informação, Contabilidade, Administração, Direito, entre outros, sempre em conjunção de esforços para o desenvolvimento e produção de soluções tecnológicas avançadas, como aplicativos ou jogos, que atuem na promoção do controle e conscientização social quanto aos gastos públicos.

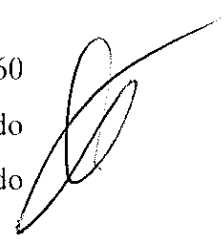
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – incumbe à CGU:

- Auxiliar na organização do evento;
- Facilitar a intermediação junto ao BNDES, relativo às despesas de alimentação e pagamento de prêmio.

III – incumbe ao MPPB:

- Providenciar estrutura com uma capacidade de atendimento de aproximadamente 160 participantes, inscritos nos termos do edital a ser publicado pela coordenação do evento, de acordo com projeto sob responsabilidade do Ministério Público do Estado da Paraíba;
- Propiciar aos participantes 05 (cinco) refeições por dia;



- Confeccionar o material de comunicação visual que for solicitado pela coordenação do evento;
- Inserir no material de comunicação visual que for eventualmente confeccionado por esta Instituição Ministerial, a marca da entidade/órgão que celebrar Termo de Cooperação Técnica na qualidade de apoiador do evento;
- Disponibilizar pessoal e estrutura física para a fase de preparação do evento;
- Assegurar meios isonômicos de seleção dos participantes do evento, tendo em vista a utilização de recursos públicos para a realização do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Este ACORDO de Cooperação será executado por meio da realização do evento “Hackfest Contra a Corrupção”, nos dias 9, 10 e 11 de junho de 2017, no Espaço Cultural, na cidade de João Pessoa/PB, com a premiação dos vencedores realizada no dia 18/8/2017, no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes, devendo os signatários arcar com os custos necessários ao alcance do pactuado.

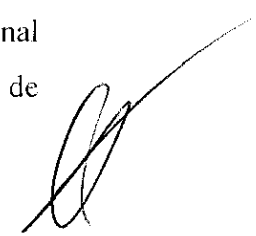
Subcláusula única – No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente ACORDO de Cooperação não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA SÉXTA – DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO terá vigência até o último dia do evento Hackfest Contra a Corrupção, iniciando-se a partir da data de sua publicação até a data da premiação., podendo ser prorrogado de comum acordo pelos partícipes, mediante termo aditivo.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente ACORDO poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, e rescindido a qualquer tempo, por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Subcláusula única – A eventual rescisão deste ACORDO não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades iniciadas serem desenvolvidas normalmente até seu prazo final, nos termos estabelecidos entre os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento e de seus aditamentos será providenciada pela CGU, no Diário Oficial da União, e pelo MPPB, no seu Diário Oficial, em consonância com o que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aplicam-se à execução deste ACORDO, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS E ELEIÇÃO DE FORO

As controvérsias acerca da execução deste ACORDO de Cooperação serão supridas de comum acordo entre a CGU e o MPPB, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

Subcláusula primeira – Caso não seja possível a resolução prevista no caput, deverão os signatários solicitar o deslinde da controvérsia pela Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, utilizando-se para tanto, da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal – CCAF, instituída pela Portaria nº 1.281, de 27 de setembro de 2007, do Advogado-Geral da União.

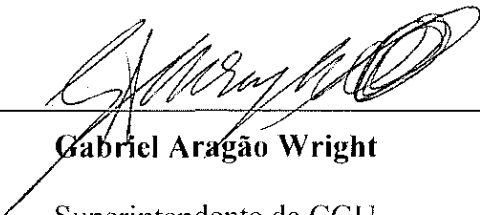
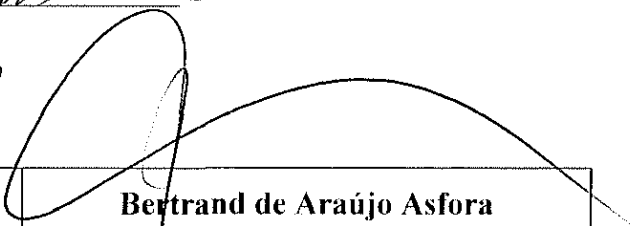
Subcláusula segunda Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal em Brasília, Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir as questões porventura resultantes deste instrumento, que não possam ser resolvidas por comum acordo entre os PARTÍCIPES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos partícipes, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas, e as dúvidas dirimidas por mútuo entendimento entre os partícipes.

E, por estarem, em comum acordo, assinam o presente ACORDO de Cooperação em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra signatárias, para que se produzam os necessários efeitos legais.

João Pessoa, 12 de Junho de 2017.

 Gabriel Aragão Wright Superintendente da CGU	 Bertrand de Araújo Asfora Procurador-Geral de Justiça
--	--

Testemunhas:

Nome:	Nome:
Documento de identidade:	Documento de identidade:

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO PARA TERMO DE COOPERAÇÃO

PLANO DE TRABALHO: Trata-se de um instrumento que integra a solicitação de **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos participantes.

AS CLÁUSULAS DESCRITAS NESTE PLANO DE TRABALHO PODERÃO SER ADAPTADAS, VISANDO O CUMPRIMENTO PRECISO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO ACORDO DE COOPERAÇÃO.

Conforme o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, a celebração de acordos por órgãos ou entidades públicas depende da aprovação prévia do Plano de Trabalho, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

1 – DADOS CADASTRAIS:

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA CNPJ/MF sob o nº 09.284.001/0001-80	ENDEREÇO: Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa. CEP 58.013-030
ESFERA ADMINISTRATIVA: Órgão Público	DDD/TELEFONE: (83) 2107-6000
NOME DO RESPONSÁVEL: Bertrand de Araújo Asfora	CARGO: Procurador-Geral de Justiça
ÓRGÃO/ENTIDADE PARTÍCIPE: MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA- GERAL DA UNIÃO - CGU CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48	ENDEREÇO: Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, Brasília-DF
ESFERA ADMINISTRATIVA: Órgão Público	DDD/TELEFONE: (83) 2108-3047
NOME DO RESPONSÁVEL: Gabriel Aragão Wright	CARGO: Superintendente da CGU na Paraíba

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

TÍTULO DO PROJETO: - HackFest Contra a Corrupção	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Dias 9, 10 e 11 de junho de 2017.
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: <p>O presente Termo tem por objeto a cooperação entre seus Partícipes, visando a realização do evento "Hackfest Contra a Corrupção", nos dias 9, 10 e 11 de junho de 2017, no Espaço Cultural, na cidade de João Pessoa/PB.</p>	

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O presente Termo tem por objeto a cooperação entre seus Partícipes, visando a realização do evento “Hackfest Contra a Corrupção”, nos dias 9, 10 e 11 de junho de 2017, no Espaço Cultural, na cidade de João Pessoa/PB.

O objetivo do HackFest Contra a Corrupção é a concepção e o desenvolvimento de protótipos de soluções tecnológicas usando análise de dados abertos para fomentar o combate à corrupção, sendo esta entendida como uma das principais causas para o desencadeamento da pobreza e miséria social. O evento, ao mesmo tempo técnico e lúdico, reunirá desenvolvedores de software, designers e interessados em soluções tecnológicas para promover a colaboração na criação de ferramentas de controle social. Nesse sentido, o evento é apoiado na mobilização coletiva de profissionais e estudantes de diversas áreas correlatas à gestão pública e seus artefatos, como Tecnologia da Informação, Contabilidade, Administração, Direito, entre outros, sempre em conjunção de esforços para o desenvolvimento e produção de soluções tecnológicas avançadas, como aplicativos ou jogos, que atuem na promoção do controle e conscientização social quanto aos gastos públicos.

No caso em análise, justifica-se a parceria com a CGU, tendo em vista que o citado órgão auxiliará na organização do evento, coordenando todas as palestras e oficinas, bem como será responsável por captar, junto ao BNDES, recursos destinados ao custeio do buffet e do pagamento do prêmio aos vencedores do HackFest.

Assim, justificada a importância da parceria com a CGU, objetiva-se alcançar o aperfeiçoamento na prestação do serviço público.

3 – META E FASE DE EXECUÇÃO

METAS:

1. A celebração de Termo de Cooperação Técnica objetivando a cooperação entre seus Partícipes, de maneira a possibilitar a realização do evento “Hackfest Contra a Corrupção”, nos dias 9, 10 e 11 de junho de 2017, no Espaço Cultural, na cidade de João Pessoa/PB.
2. Empenho da CGU na organização do evento, principalmente na coordenação de todas as palestras e oficinas;
3. Captação pela CGU, junto ao BNDES, de valores para custear as despesas relativas ao buffet e ao pagamento de prêmio aos vencedores do evento.

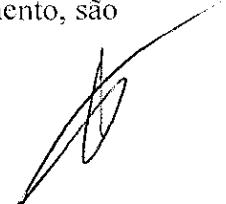
FASE DE EXECUÇÃO: A execução vigorará desde agora e nos dias 9, 10 e 11 de junho de 2017, tendo em vista as obrigações dos partícipes.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

O presente termo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que o ônus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

5 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. São obrigações do MPPB:



- a) Providenciar estrutura com uma capacidade de atendimento de aproximadamente 160 participantes, inscritos nos termos do edital a ser publicado pela coordenação do evento, de acordo com projeto sob responsabilidade do Ministério Público do Estado da Paraíba;
- b) Propiciar aos participantes 05 (cinco) refeições por dia;
- c) Confeccionar o material de comunicação visual que for solicitado pela coordenação do evento;
- d) Inserir no material de comunicação visual que for eventualmente confeccionado por esta Instituição Ministerial, a marca da entidade/órgão que celebrar Termo de Cooperação Técnica na qualidade de apoiador do evento;
- e) Disponibilizar pessoal e estrutura física para a fase de preparação do evento;
- f) Assegurar meios isonômicos de seleção dos participantes do evento, tendo em vista a utilização de recursos públicos para a realização do mesmo.

5.2. São obrigações da **CGU**:

- a) Auxiliar na organização do evento, coordenando todas as palestras e oficinas;
- b) Facilitar a captação, junto ao BNDES, dos valores referentes ao custeio do buffet e do pagamento do prêmio aos vencedores do evento;

João Pessoa, _____ de _____ de 2017.

BERFRAND DE ARAÚJO ASFORA
Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba

PUBLIQUE-SE
JOSE GUILHERME SOARES LEMOS
Secretário-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça em Exercício

PORTARIA Nº 963/DIAFU

João Pessoa, 14 de junho de 2017

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ATO PGJ nº 006/2017, de 08/03/17, publicado no DOEMP de 09/03/17, e tendo em vista a Resolução Conjunta CPJ/CSPM nº 001/2014, dos Egrégios Colégio de Procuradores de Justiça e Conselho Superior do Ministério Público, publicada no 2º Caderno do D.J., edição de 04 de fevereiro de 2014, RESOLVE alterar, para a Promotoria de Justiça de Patos, a Sede do Plantão que designou o Doutor UIRASSU DE MELO MEDEIROS, 8º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa de Patos, de 2ª entrância, para exercer atribuição como Promotor de Justiça Plantonista perante o Grupo 5, nos dias 17 a 19/02/17, na Promotoria de Justiça Cumulativa de Taperoá, conforme Portaria nº 1709/16, que estabeleceu o plantão dos Promotores de Justiça, durante o período de 07/01/17 a 02/07/17.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
JOSÉ GUILHERME SOARES LEMOS
Secretário-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 964/DIAFU

João Pessoa, 14 de junho de 2017

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato PGJ nº 006/2017, de 08/03/2017, publicado no Diário Oficial de 09/03/2017, RESOLVE designar o Doutor ANTONIO BARROSO PONTES NETO, Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania e dos Direitos Fundamentais da Promotoria de Justiça dos Direitos Difusos de Campina Grande, para exercer suas funções com atribuições em audiências, em caráter excepcional, como 8º Promotor de Justiça Criminal da Promotoria de Justiça Criminal de João Pessoa no dia 14/06/2017, em virtude do afastamento justificado da Dra. Adriana de França Campos.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
JOSE GUILHERME SOARES LEMOS
Secretário-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça em Exercício

PORTARIA Nº 965/DIAFU

João Pessoa, 14 de junho de 2017

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo ATO PGJ nº 006/2017, de 08/03/17, publicado no DOEMP de 09/03/17,

RESOLVE designar a Doutora RENATA CARVALHO DA LUZ, 1ª Promotora de Justiça dos Crimes Contra a Ordem Tributária da Promotoria de Justiça Criminal de João Pessoa, de 3ª entrância, para, em caráter excepcional, funcionar na audiência de Custódia, no dia 14/06/17, a se realizar na 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
JOSÉ GUILHERME SOARES LEMOS
Secretário-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA Nº 966/DIAFU

João Pessoa, 14 de junho de 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), c/c o disposto na Lei nº 9.717/12, de 28/05/12, publicada no Diário Oficial de 30/05/12 e republicada no dia 14/06/12, e tendo em vista o art. 28º do CPP, RESOLVE designar o Doutor ARLAN COSTA BARBOSA, 4º

Promotor de Justiça Criminal da Promotoria de Justiça Criminal de João Pessoa, de 3ª entrância, para funcionar no Inquérito Policial nº 0000246-54.2016.815.2002, em tramitação da 3ª Vara Criminal da Capital.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
BERTRAND DE ARAÚJO ASFORA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 967/DIAFU

João Pessoa, 14 de junho de 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da da Lei Complementar nº 97/10, de 22.12.10 (Lei Orgânica do Ministério Público), c/c o disposto na Lei nº 9.717/12, de 28/05/12, publicada no Diário Oficial de 30/05/12 e republicada no dia 14/06/12, e tendo em vista o art. 28º do CPP, RESOLVE designar o Doutor NOEL CRISÓSTOMO DE OLIVEIRA, 1º Promotor de Justiça Criminal da Promotoria de Justiça Criminal de Campina Grande, de 3ª entrância, para funcionar no Inquérito Policial nº 0000246-54.2016.815.2002, em tramitação na 5ª Vara Criminal de da Comarca de Campina Grande.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
BERTRAND DE ARAÚJO ASFORA
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

João Pessoa, 14 de junho de 2017

MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001.2017.004180

OBJETO: Tem como objeto a cooperação entre seus participantes, visando a realização do evento "HackFest Contra a Corrupção", nos dias 9, 10 e 11 de junho de 2017, no Espaço Cultural, na cidade de João Pessoa/PB.

1º PARTÍCIPE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – MPPB.

2º PARTÍCIPE: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU.

VIGÊNCIA: Dias 9, 10 e 11 de junho de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2017.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

João Pessoa, 14 de junho de 2017.

BERTRAND DE ARAÚJO ASFORA
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA**RECOMENDAÇÃO DE PROMOTORIA Nº Recomendação 01/2017 - Saúde - Santa Rita/PB**

João Pessoa, 11 de junho de 2017

Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde e do Consumidor de Santa Rita/PB

Recomendação 01/2017 - Saúde - Santa Rita/PB

Santa Rita/PB, 11 de junho de 2017.

ANA MARIA FRANÇA CAVALCANTE DE OLIVEIRA.
Promotora de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Bertrand de Araújo Asfora
1º Subprocurador-Geral de Justiça
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
2º Subprocurador-Geral de Justiça
Jacilene Nicolau Faustino Gomes
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Luciano de Almeida Maracaja
Secretário-Geral:
Jose Guilherme Soares Lemos

PROCURADORIAS CÍVEIS

Janele Maria Ismael da Costa Macedo
Vasti Clea Marinho da Costa Lopes
Herbert Douglas Targino
Lucia de Fatima Maia de Farias
Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Valberto Cosme de Lira
Doriel Veloso Gouveia
Marcus Vilar Souto Maior
Alcides Orlando de Moura Jansen
Jose Raimundo de Lima
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Jacilene Nicolau Faustino Gomes

PROCURADORIAS CRIMINAIS

Jose Roseno Neto
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Alvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Luciano de Almeida Maracaja
Francisco Sagres Macedo Vieira
Maria Lurdéila Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR

Bertrand de Araújo Asfora (Presidente)
Luciano de Almeida Maracaja
Jose Roseno Neto
Marilene de Lima Campos de Carvalho
Katia Rejane Medeiros Lira Lucena
Francisco Sagres Macedo Vieira
Herbert Douglas Targino
Valberto Cosme de Lira (suplente)
Jose Raimundo de Lima (suplente)
Jose Guilherme Soares Lemos

OUVIDORIA

Doriel Veloso Gouveia



Ministério
Público da
Paraíba

Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro.
CEP:58013-030. Fone: (83)2107-6000.
E-mail: pgj.ascom@mp.pb.gov.br
Site: www.mp.pb.gov.br